



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RESERVA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Paulino Ferreira e Silva, 778 – Centro, Reserva/PR – CEP 84320-000. Fone (42) 3309-3345 – E-mail: scmo@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0000659-25.2015.8.16.0143 PROJUDI)

O Doutor PEDRO TOAIARI DE MATTOS ESTERCE, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Reserva, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0000659-25.2015.8.16.0143 (PROJUDI)**, que move **BANCO DO BRASIL S/A** em face de **JOAQUIM MANOEL BARBOSA (CPF: 007.383.519-62)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 21/05/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior a R\$ 380.000,00;

2º Leilão em 28/05/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior a R\$ 350.000,00.

Em não havendo arrematação ou se, por qualquer motivo, a hasta pública não se realizar, ficam desde já designadas as seguintes datas:

1º Leilão em 04/06/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior a R\$ 380.000,00;

2º Leilão em 11/06/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior a R\$ 350.000,00.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site <https://oleiloes.com.br/>, a menos que haja lance à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que o lance à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: *TERRENO URBANO SITUADO NA ANTIGA ESTRADA QUE LIGA RESERVA - TELÊMACO BORBA-PR, À RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, NA CIDADE DE RESERVA, COM A ÁREA DE 504,00M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 4.011 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESERVA/PR.*

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 544.717,24 (mov. 395.1).

ÔNUS: Consta na Matrícula: AV-3: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00444519120168160014 em trâmite perante a 5ª Vara Cível de Londrina. Débitos de IPTU: O ofício nº 0841/2024 remetido à Procuradoria Geral do Município de Reserva não retornou com informações. Outros débitos: O ofício nº 0843/2024 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 0844/2024 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 0845/2024 remetido ao IAT, o ofício nº 0845/2024 remetido ao Depositário Público e o ofício nº 0846/2024 remetido ao Depositário Público não retornaram com informações. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 311.957,62 (mov. 434.1), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: O Executado.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será 5% sobre o valor arrematação, sendo devida pelo arrematante. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores pagos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico ou em prestações, conforme Artigo 895 do CPC pela forma descrita no item MODALIDADE DO LEILÃO, com oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses, garantido por hipoteca do próprio bem.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Não há.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o executado JOAQUIM MANOEL BARBOSA (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 13/05/2024. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

PEDRO TOIARI DE MATTOS ESTERCE

Juiz de Direito